



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB**

Lei Nº 318/2000.

**Dispõe sobre autorização para
Alienação de Veículos pertencentes
ao Município e dá outras
providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **promulgo e sanciono** a seguinte Lei:

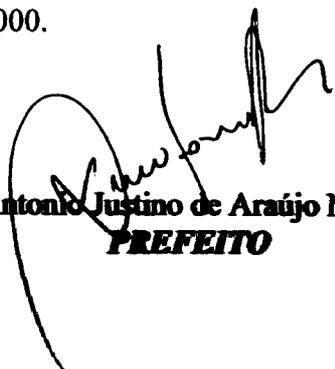
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os seguintes veículos: Caminhonete D-20, placa MMP 1979, ano de fabricação 1994, chassi 9BG244NASRC001058; Caminhonete D-20, placa MMT 0772, ano de fabricação 1996, chassi 8AG244NDTTA123909; Fusca, placa MMP 1838, ano de fabricação 1995, chassi 9BWZZZ113SP0033431; Caçamba, placa MYL 1265, ano de fabricação 1990, chassi 9BG683NWNLC006304 e Trator Valmet 85, inservíveis a Administração Municipal, através da modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Licitação, faz-se necessária para renovação da frota de veículos desta Prefeitura.

Art. 3º - As presentes alienações obedecerão as normas da Lei de Licitações Públicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 23 de outubro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO